LEI Nº 2.266 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

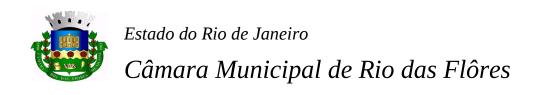
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 479.607,19 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e dezenove centavos), que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos no Município de Rio das Flores/RJ.

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 02.009 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto Esporte Inclusivo para Todos | 27.812.0010.1326 | 33.90.30.00 | 1.700 | 136.227,40 |
| 02.009 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto Esporte Inclusivo para Todos | 27.812.0010.1326 | 33.90.30.00 | 1.704 | 1.617,19 |
| 02.009 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto Esporte Inclusivo para Todos | 27.812.0010.1326 | 31.90.94.00 | 1.700 | 341.762,60 |
| | Total | | | | 479.607,19 |

- **Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:
- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 917864/2021, junto ao Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 477.990,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa reais) que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

| Unidade Orçamentária | Identificação de Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------------------------|------------------------|---------------------|----------|
| 02.009 | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Gestão | 27.122.0010.2051 | 33.90.39.00 | 1.704 | 1.617,19 |
| | Total | | | | 1.617,19 |



 $Art. 3^{\circ}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 17 de fevereiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva **Presidente**

Rafael Teodoro Machado **Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira **1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

2022.

Gabinete do Prefeito, de

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**